



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Instauração de processo de despesa, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos não ofertados na relação municipal de medicamentos (REMUNE).

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Justificamos que a aquisição ora em comento, se deve a necessidade de abastecimento de Medicamentos não ofertados na relação municipal de medicamentos (REMUNE), constante no Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que as unidades municipais estejam sempre com o estoque de medicamentos abastecida e em pleno funcionamento para o fornecimento sempre que necessário a população deste Município. E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata a mesma de um dever do Município e, na aplicação desse silogismo, bem como o Município de Pau dos Ferros/RN permanecer inerte ante seu dever. Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento dos itens constantes no Termo de Referência, acostado aos autos do processo, por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos. Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente na contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado por este ente federativo. É certo que os atos administrativos se regem pelos Princípios da Administração Pública, todavia sempre motivados pelo interesse público. Então, só pode a Administração contratar se restar presente o interesse público nessa contratação. Assim, devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. Em não havendo materiais/itens suficientes para que seja suprida a necessidade da população, tendo em vista que o processo licitatório irá suprir as demandas do ente público.

### 3. PLANILHA DE QUANTITATIVO:

ORD.	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
02	Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	



03	Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
04	Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
05	Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
06	Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	100.000,00	
07	Suplementos alimentares (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	
08	Leite em pó fórmulas infantis (De acordo com a demanda judicial ou receituário requisitado por Nutricionista)	100.000,00	

**3.1.** Para o objeto deste termo de referência destinada a Secretaria Municipal de Saúde, o critério de aceitabilidade será o MAIOR DESCONTO, sobre o valor estimado. NOTA: A empresa contratada deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

**4.1.** O valor estimado para a despesa é a soma referente a ao valor previsto, podendo variar conforme a demanda e o percentual de desconto ofertado pelos fornecedores interessados.

#### 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1.** Fornecer os medicamentos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

**5.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

**5.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme a legislação vigente;





**5.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos medicamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**5.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**5.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

**5.8.** Fornecer os medicamentos exclusivamente para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

**5.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**5.10.** Emitir Nota Fiscal/Fatura no qual deverá constar todos os dados informados na proposta, para efeito de comprovação do preço dos materiais médico hospitalares cobrado no ato do fornecimento.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

**6.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

**6.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

## **7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**7.1.** O fornecimento será contínuo e fracionado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, realizado de imediato, mediante apresentação de ordem de compra assinada pelo ordenador de despesas responsável;

**7.2.** A Contratada deverá estar apta a fornecer os medicamentos imediatamente após a assinatura do contrato.

**7.3.** A Contratada se obrigará a realizar o fornecimento dos medicamentos em quantidades solicitadas, após a emissão de ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**7.4.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica



condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 028/2020 TCE/RN.

**7.5.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 59 (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

**7.6.** Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fara constar o quantitativo total de litros consumidos, o somatório total dos valores correspondentes ao quantitativo abastecido.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** A vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de sua publicação.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão e fiscalização do fornecimento dos medicamentos caberá a Secretaria Municipal de Saúde/RN, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Informamos que os recursos destinados as despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2021.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou





documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 39 do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;

**12.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**12.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF. **13.2.** A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 49, da Lei nº 8.666/93.

### **14. O FORO COMPETENTE**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 08 de março de 2021

**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras